



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE
Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007
CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: ceas.ce@hotmail.com
www.ceas.ce.gov.br

Número do Documento [2794434](#)

RESOLUÇÃO Nº 106 /2023

Dispõe sobre o Plano de Ação da Assistência Social - 2023.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO que os Plano de Assistência Social em como principal objetivo a organização anual das atividades inerentes ao funcionamento e execução de ações e serviços da Política de Assistência Social em âmbito municipal, conforme estabelece o Art.3º da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que este é de responsabilidade, organização e elaboração, do Órgão Gestor da Secretaria da Proteção Social - SPS, que por sua vez junto com as equipes de referência dos equipamentos socioassistenciais contribuíram para a construção do referido Plano conforme a perspectiva de cada Proteção: Básica e Especial e da Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que este planejamento anual disporá de informações atualizadas acerca do Estado, permitindo assim a execução das ações e dos serviços conforme a realidade e necessidades do Estado e Municípios, por meio das prioridades e metas estabelecidas a partir da análise dos dados da Vigilância Socioassistencial e demandas espontâneas dos municípios;

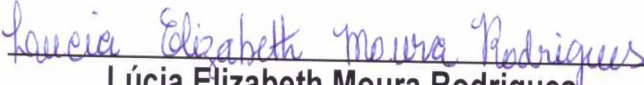
CONSIDERANDO que este plano tem como foco principal a efetivação da Política de Assistência Social no Estado por meio da realização das atividades e estratégias definidas no Plano de Ação 2022.

RESOLVE,

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Ação da Assistência Social de execução da Secretaria da Proteção Social – SPS – exercício 2023.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 11 de setembro de 2023


Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do CEAS-CE